



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 028/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 028/2022, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estágios para o Projeto Balcão do Consumidor gerido pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA Guaíba, em parceria com o Procon Estadual, e dá outras providências.

Surge a presente demanda da necessidade do Município em fomentar o Projeto Balcão do Consumidor, existente na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA Guaíba, que fez parceria com o Procon Estadual para a implementação deste importante serviço, que possui natureza de interesse público.

Em síntese, o projeto objetiva promover a educação para o consumo sustentável e a resolução de problemas consumeristas com fornecedores através da mediação, beneficiando a população de Guaíba, no mesmo passo em que possibilita aos alunos a experiência real e prática da mediação de relações consumeristas e legais, sendo que a medida postulada neste Projeto de Lei é de conceder dois estagiários ao projeto, de forma a fortalecer o atendimento notório que já é prestado.

Com efeito, o Município de Guaíba firmou acordo com a Universidade Luterana do Brasil para apoiar o Projeto Balcão do Consumidor, fornecendo, para tanto, além dos já mencionados 02 (dois) estagiários, 01 (um) aparelho celular com linha telefônica e com acesso a aplicativo de mensagens, 01 (um) equipamento de scanner e impressão de documentos e 04 (quatro) pacotes de folhas A4 (2000 folhas) por mês.

Outrossim, cumpre informar que o presente compromisso restou consolidado através de termo de ajustamento de conduta (TAC), firmado em reunião entre a Prefeitura de Guaíba, Ministério Público e a Coordenadoria do Projeto Balcão do Consumidor, de acordo com as possibilidades deste Executivo e as necessidades do projeto, sendo seus termos ratificados em reunião, juntamente do Diretor do Procon Estadual.

PLE 028/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017500 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36B1FFC4F07C81200009258A99A75C9F





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Desta feita, dada a justificativa ora lançada, considerando que o referido projeto visa o interesse público e a prestação de assistência jurídica e informação para os cidadãos desta Municipalidade, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 028/2022.

Guaíba, 24 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

PLE 028/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017500 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36B1FFC4F07C81200009258A99A75C9F





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estágios para o Projeto Balcão do Consumidor gerido pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA Guaíba, em parceria com o Procon Estadual, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder estágios profissionalizantes aos alunos do Curso de Direito, para desempenharem suas atribuições no Projeto Balcão do Consumidor, gerido pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA Guaíba.

Art. 2º. O número de vagas de estágios é de 02 (duas) para o Projeto Balcão do Consumidor, gerido pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA Guaíba, cujos estagiários serão selecionados exclusivamente por essa entidade.

Art. 3º. O Município de Guaíba concederá, por estagiário, uma bolsa-auxílio mensal e o auxílio-transporte, além dos demais benefícios previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 2714/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 5 anos, contados da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de março de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Vinicius Polanczyk,

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 028/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017500 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36B1FFC4F07C81200009258A99A75C9F

